ATO CONVOCATÓRIO 02/2025

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de estacionamento, com responsabilidade pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho necessários ao desempenho das atividades propostas.

Briefing Geral:

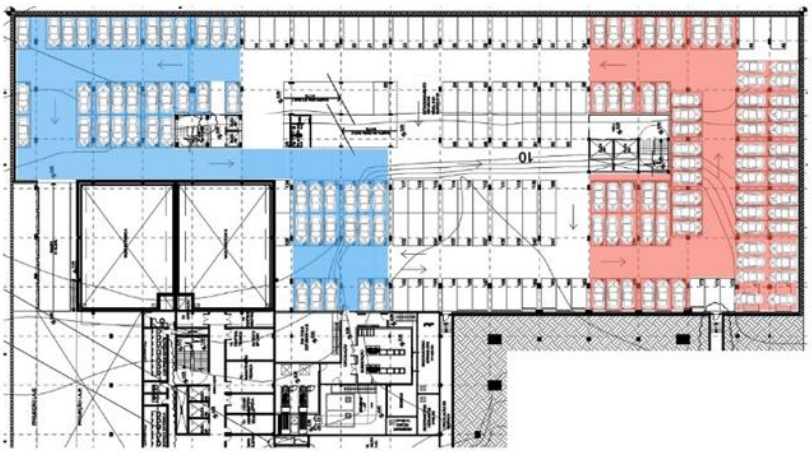
O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, organização social sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

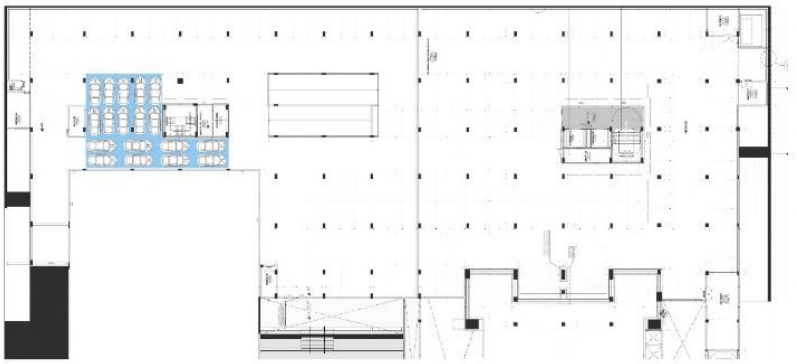
O Estacionamento

Trata-se de um edifício com três pavimentos cobertos, localizado sob a praça de convivência, com capacidade para abrigar 535 carros.

Desse total, 143 vagas estão atualmente reservadas para uso gratuito, sendo elas: 69 vagas de uso exclusivo dos funcionários / músicos do Instituto Cultural Filarmônica, 09 vagas de uso exclusivo da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) e 65 vagas de uso exclusivo da TV Minas. A ocupação das vagas reservadas segue os seguintes esquemas:



ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



SALA MINAS GERAIS
ESTACIONAMENTO NÍVEL +9,00

SETOR AZUL / Área de uso temporário da TV Minas - 18 vagas
(para guarda de veículos em demanda judicial)



SALA MINAS GERAIS
ESTACIONAMENTO NÍVEL +6,00

SETOR VERDE / Uso exclusivo da CODEMGE - 09 vagas

Excluindo as reservas de uso gratuito, atualmente 392 vagas são disponibilizadas para exploração comercial e deverão ser geridas pelo proponente contratado.

O número de vagas de uso gratuito poderá ser alterado a critério do Instituto Cultural Filarmônica, considerando especialmente as parcerias que forem firmadas.

A título de informação, a ocupação do estacionamento durante os últimos três anos foi realizada nos seguintes quantitativos, divididos por categoria:

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total/Ano
Horista	144	192	496	419	437	433	346	392	376	856	400	275	4.766
Diarista	66	212	146	127	166	138	148	173	113	0	49	122	1.460
Pernoite	24	40	47	20	16	24	19	21	10	0	3	16	240
Mensalista	99	10	117	121	130	124	129	138	118	110	119	118	1.426
Diária Especial	0	314	413	693	556	530	581	335	448	339	595	898	5.702
Total	309	507	759	667	733	695	623	703	607	966	568	515	7.652

2023	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total/Ano
Horista	251	346	540	356	566	438	436	522	42	427	397	355	4.676
Diarista	96	121	163	92	190	403	177	171	142	162	159	370	2.246
Pernoite	8	11	18	14	20	20	13	23	21	15	14	18	195
Mensalista	109	107	112	112	128	115	118	120	123	135	130	131	1.440
Diária Especial	0	277	1.417	542	807	704	641	1.244	711	1.000	633	973	8.949
Total	456	574	815	560	884	956	731	813	307	724	686	856	8.362

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total/Ano
Horista	265	293	399	409	478	325	385	295	339	344	428	207	4.167
Diarista	132	143	196	174	212	184	166	149	166	130	148	108	1.908
Pernoite	20	14	17	19	6	9	41	25	15	13	10	16	205
Mensalista	127	130	134	137	140	143	129	135	135	584	130	117	2.041
Diária Especial	0	0	1.148	867	747	1.007	1.092	363	1.004	584	943	875	8.630
Total	524	566	729	720	830	652	680	579	640	1.058	706	432	8.116

A empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de todos os veículos que estiverem no estacionamento, com exceção daqueles estacionados nas vagas de uso gratuito indicadas acima.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar, exclusivamente através do e-mail operacoes@filarmonica.art.br, esclarecimentos por escrito, para aprofundamento do briefing, com a equipe responsável pela Diretoria de Operações do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada, por escrito, no site do Instituto Cultural Filarmônica.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, objeto social condizente com a atividade.

Os interessados deverão cumprir todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica (disponível em https://filarmonica.art.br/compras-e-contratacoes/).

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica.

1. A empresa deverá gerenciar os três pavimentos do estacionamento da Sala Minas Gerais, controlando a entrada e saída de veículos, com mão de obra suficiente para prestar os serviços.

2. O proponente contratado deverá garantir o funcionamento do estacionamento, no mínimo, nos dias e horários indicados abaixo:
   - Segunda-feira a Sexta-feira - das 6h às 21h (sendo até 23h em dias de concerto na Sala Minas Gerais);
   - Sábado e Domingo - em dias de evento na Sala Minas Gerais, abertura 2h antes e fechamento 1h depois.
   O Instituto poderá determinar a abertura do estacionamento em outras datas e horários, a seu exclusivo critério, desde que comunicado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

3. A empresa deverá utilizar sistema *online* de registro e controle de pagamentos dos valores de estacionamento, com emissão de relatórios diários. O sistema deverá garantir que o Instituto Cultural Filarmônica terá livre acesso *online* ao fluxo de veículos em cada uma das categorias de usuários, inclusive aquelas implementadas posteriormente, e aos relatórios de caixa do sistema de pagamentos. Todo o custo referente ao *software* será de responsabilidade exclusiva da empresa.

4. Caberá ao proponente contratado a instalação de todos os equipamentos e sistemas informatizados de gerenciamento e controle suficientes para a prestação do serviço, conforme parâmetros mínimos aprovados pelo Instituto, bem como de sinalização e comunicação visual. Caberá, também, ao proponente contratado, arcar com todos os custos inerentes ao funcionamento da atividade, tais como taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, seguros de veículos, assim como os de elaboração de documentação e manutenção dos alvarás de funcionamento expedidos pelos órgãos competentes. O proponente contratado também ficará encarregado de manter as condições e preços do estacionamento atualizados em ambiente virtual, especialmente o Google Maps.

5. A empresa fica ciente de que o Instituto Cultural Filarmônica poderá realizar auditoria e fiscalização *in loco* da prestação do serviço, a qualquer tempo, ficando a empresa obrigada ainda a abrir seus livros contábeis para análise do Instituto.

6. A empresa deverá se responsabilizar pela segurança no estacionamento e dotá-lo dos equipamentos necessários e suficientes para a prestação do serviço, em regime de comodato, inclusive CFTV capaz de visualizar o trânsito e posicionamento de veículos em cada vaga dentro do estacionamento, com gravação de imagens 24h/dia, capacidade para a identificação dos veículos estacionados e guarda das imagens por pelo menos 30 dias contados do registro, sob pena de rescisão contratual. Será garantido o acesso irrestrito do Instituto Cultural Filarmônica às imagens gravadas. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

trabalho necessários ao desempenho das atividades designadas serão de propriedade da empresa e deverão ser substituídos em caso de necessidade, sem ônus para o Instituto Cultural Filarmônica. O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar o acréscimo de material, caso este se mostre insuficiente, ou a substituição do equipamento que considerar de baixa qualidade para prestação dos serviços contratados.

7. A empresa deverá contratar seguro com apólice anual no valor mínimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a cobertura de roubo e danos diversos aos veículos sob sua guarda no interior do estacionamento, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa pela reparação de perdas e danos, sob pena de rescisão contratual. Caso o valor segurado seja utilizado, no seu todo ou em parte, no período de vigência da apólice, ela deverá ser imediatamente renovada, mantendo seu valor original de cobertura.

8. O Instituto Cultural Filarmônica não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro, assim como não se responsabilizará por qualquer dano aos veículos dentro do estacionamento. A empresa não terá responsabilidade sobre os veículos estacionados nas vagas reservadas de uso gratuito, estando desobrigada a fornecer seguro para cobertura de roubo e danos diversos aos veículos nessas vagas.

9. A empresa deverá se responsabilizar pela regularização da documentação necessária para a prestação dos serviços perante os órgãos governamentais competentes, inclusive alvará de funcionamento.

10. A empresa não poderá explorar estacionamento em um raio de 400 (quatrocentos) metros da Sala Minas Gerais durante o prazo de vigência do contrato firmado com o Instituto Cultural Filarmônica.

11. Os preços praticados pelo estacionamento serão estabelecidos de comum acordo com o Instituto Cultural Filarmônica, mantendo o Instituto poder de decisão final sobre a fixação dos valores. Os preços atualmente adotados pelo estacionamento são os seguintes:

Tipo	Preço
Horista	R$ 18,00
Diarista	R$ 50,00
Pernoite	R$ 32,00
Mensalista (Integral)	R$ 350,00
Mensalista (Diurno)	R$ 280,00
Mensalista (EMC)	R$ 180,00
Especial (Frequentadores Orquestra)	R$ 30,00

12. Durante a prestação dos serviços pelo proponente contratado, o Instituto Cultural Filarmônica poderá, se considerar necessário, requisitar a implementação de melhorias operacionais no estacionamento, por meio da modernização, aquisição ou locação de equipamentos. No caso de aquisição de equipamentos, os mesmos passarão a ser de propriedade do Instituto Cultural Filarmônica, ficando a empresa contratada responsável por sua manutenção durante a vigência do contrato. No caso de locação de equipamentos, os custos de instalação e implementação serão de responsabilidade da empresa contratada. Nestas situações, as despesas suportadas pela empresa contratada poderão ser abatidas, mediante acordo entre as partes, por meio de uma redução temporária no percentual a ser repassado ao Instituto sobre a receita bruta do estacionamento.

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13. O estacionamento deve estar em pleno funcionamento, com todos os equipamentos instalados até o dia 01/07/2025, podendo o prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Instituto Cultural Filarmônica.

3 – Entrega das Propostas

A proposta deverá ser entregue até as 18 horas do dia 06/06/2025. Caso seja impressa, deverá estar em envelope devidamente lacrado. Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail compras@filarmonica.art.br.

Após essas datas e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA
Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02
Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.180-070
Att.: Joaquim Barreto

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 06/06/2025, às 18h00. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Declaração, nos termos do Anexo I, de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, deslocamento, transporte de pessoal, frete e entrega, sinalização e comunicação visual, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros, água e esgotos, energia elétrica, telefonia, comunicação e quaisquer outros, inclusive o lucro do contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório;
- Declaração, nos termos do Anexo I, de que não explora e não irá explorar estacionamento em um raio de 400 metros da Sala Minas Gerais, durante o prazo de vigência do contrato firmado com o Instituto Cultural Filarmônica;

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, indicando que o proponente prestou serviço de gestão de estacionamento com pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) vagas. Não será aceito atestado de prestação de serviço de *valet*;
- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, indicando que o proponente prestou serviço de gestão de estacionamento voltado para o atendimento de empreendimentos de natureza similar ao da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, tais como teatros, museus, casas de espetáculos, casas de espetáculos, shoppings, entre outros, que comprove experiência com manejo e logística de ocupação de vagas para o público, em datas e horários específicos.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Último balanço patrimonial do proponente (que deverá ser do ano de 2023 ou posterior), assinado por contador*;
- Última demonstração do resultado do exercício financeiro do proponente (que deverá ser do ano de 2023 ou posterior), assinado por contador*;

* O Balanço patrimonial e/ou a DRE deverão conter os seguintes dados: patrimônio líquido, passivo circulante, passivo não circulante, ativo circulante, estoques, disponibilidades, realizável a longo prazo, permitindo a realização dos cálculos indicados no item 4.1.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social, auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

4.1 – Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira será verificada pelo patrimônio líquido e pela análise da liquidez do proponente, feita a partir dos seguintes cálculos:

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

1) Liquidez corrente

LC = AC / PC
Em que
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

2) Liquidez imediata:

LI = D / PC
Em que
LI = Liquidez Imediata
D = Disponibilidades
PC = Passivo Circulante

O proponente que apresentar LC ou LI inferior a 01 (um) será desclassificado do presente processo seletivo.

3) Patrimônio líquido
O proponente que apresentar patrimônio líquido inferior a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será desclassificado.

5 – Escopo de Trabalho

A empresa contratada deverá prestar o serviço de gestão do estacionamento da Sala Minas Gerais, controlando a entrada e saída de veículos, com mão de obra suficiente para executar os serviços. Das 535 vagas existentes no estacionamento, 143 vagas atualmente estão reservadas para uso gratuito, sendo elas: 69 vagas de uso exclusivo dos funcionários e músicos da Orquestra Filarmônica, 09 vagas de uso exclusivo da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) e 65 vagas para uso exclusivo da TV Minas. As 392 vagas restantes serão disponibilizadas para exploração comercial da empresa. O quantitativo de vagas poderá passar por redução ou acréscimo, caso o Instituto Cultural Filarmônica opte por alterar o número de vagas reservadas para uso gratuito.

A empresa contratada deverá também se responsabilizar pela segurança no estacionamento, com fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço em quantidade suficiente (material de referência indicado no Anexo II), inclusive CFTV com gravação 24h/dia compatível com o sistema do Instituto Cultural Filarmônica, com câmera voltada para a identificação do veículo e guarda das imagens por pelo menos 30 dias contados do registro. Todos os equipamentos e utensílios de trabalho necessários ao desempenho das atividades propostas deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato e permanecerão em sua propriedade.

A Contratada poderá utilizar o espaço interno do estacionamento para outros negócios, tais como veiculação de propagandas de terceiros, serviços automotivos, dentre outros, mediante aprovação prévia do serviço e do conteúdo pelo Instituto Cultural Filarmônica. As receitas originárias de tais serviços farão parte da receita bruta a ser repassada ao Instituto mediante acordo específico para cada caso.

6 – Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

Para avaliação da proposta será considerado o percentual repassado pela empresa sobre a receita bruta auferida no mês de funcionamento do estacionamento.

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Entende-se como receita bruta auferida no mês toda a receita decorrente da gestão do estacionamento da Sala Minas Gerais, incluindo, sem limitação, o valor cobrado, junto aos usuários, para ingresso nas instalações e para utilização de sua estrutura e quaisquer outras fontes de receitas derivadas, abrangendo todos os negócios realizados na área gerenciada ou nela iniciados, concluídos, encaminhados ou preparados, qualquer que seja a forma das operações realizadas. O valor é bruto pois não considera a dedução de impostos ou de quaisquer custos e despesas da empresa.

Todas as propostas deverão apresentar percentual de repasse financeiro mínimo de 68% (sessenta e oito por cento) da receita bruta auferida no mês de funcionamento do estacionamento anterior ao repasse.

Todas as propostas também deverão considerar o pagamento de aluguel de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser obrigatoriamente pago ao Instituto Cultural Filarmônica pelo proponente contratado caso o percentual da receita bruta mensal não atinja esse patamar. O valor do pagamento mensal devido ao Instituto Cultural Filarmônica, pela exploração comercial do estacionamento, será o que for maior, comparando-se o valor do aluguel de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com o resultado da aplicação do percentual ofertado sobre a receita bruta mensal.

O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive equipamentos do estacionamento, ferramentas e utensílios de trabalho, mão de obra, sistema de controle de pagamentos, entradas e saídas.

7 – Forma de escolha

Será selecionado o fornecedor habilitado que apresentar o maior percentual da receita bruta mensal do estacionamento a ser repassado ao Instituto Cultural Filarmônica, respeitado o limite mínimo de 68% previsto no item 6.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

8 – Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a Nota de Medição, em que demonstrará a remuneração devida, com base na receita bruta mensal do mês de referência, devidamente comprovada por relatório de fluxo diário de cada uma das categorias de usuários.

9 – Disposições Finais

É obrigação da empresa contratada a leitura integral deste Ato Convocatório e do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação no processo seletivo implica a aceitação plena e irrestrita de todas as disposições contidas neste Ato Convocatório e no referido Regulamento.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

O fornecedor deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica apólice de seguro e número de autorização de funcionamento da seguradora junto à Susep, conforme as especificações do item 2, junto com a proposta comercial ou na assinatura do contrato.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil, bem como a observar a legislação anticorrupção.

O fornecedor deverá arcar com os custos e apresentar anualmente ao Instituto Cultural Filarmônica os comprovantes de pagamento tempestivo de contas de taxas e impostos ligados à atividade (exceto IPTU), bem como providenciar e apresentar os alvarás de funcionamento expedidos pelos órgãos competentes e apólices de seguro.

Os preços praticados pelo estacionamento serão estabelecidos de comum acordo com o Instituto Cultural Filarmônica, mantendo o Instituto poder de decisão final sobre a fixação dos valores .

O fornecedor se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto exclusivamente por e-mail (operacoes@filarmonica.art.br).

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2025.

Pedro Menezes Gattoni
Diretor de Produção Musical
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – DECLARAÇÃO

Por esse ato, _____, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF_____, RG _____, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 02/2025 e promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do Ato Convocatório nº 02/2025. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta do Ato Convocatório nº 02/2025, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do Ato Convocatório nº 02/2025.

2 - Não explora e não irá explorar estacionamento em um raio de 400 metros da Sala Minas Gerais, durante o prazo de vigência do contrato firmado com o INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, caso selecionado no Ato Convocatório nº 02/2025.

3 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: _____ data: _____

Assinatura: _____

ZapSign b829d6ed-953c-4453-912b-cd76f8d49f7e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.